



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

I) **Gabinete do Prefeito**
Não há publicação.

II) **Secretaria de Administração**
Não há publicação.

III) **Secretaria de Educação**

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, torna público, que se acham abertas as inscrições para a contratação de Monitor Escolar, a ser preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Crianças	Habilitação	Valor do Salário
Cargo	Monitor Escolar	40 horas semanais	02	Curso Normal em Nível Médio Completo (Magistério)	R\$ 1.045,80

2.1 – Justifica-se este processo em razão da necessidade de contratação de Monitor Escolar, para o segundo semestre de 2019 e Ano Letivo de 2020, nos termos do inciso III, art. 2º da Lei Complementar nº 24 de 2011. Justifica-se este processo em razão da necessidade de preenchimento e vagas criadas recentemente para o cargo de Monitor Escolar para acompanhamento de crianças em berçários e crianças com idade de 02 anos a 02 anos 11 meses e 29 dias. Atualmente existe um total de 40 crianças, de berçário até 01 ano, 11 meses e 29 dias e um total de 20 crianças de 02 anos, 11 meses e 29 dias.

2.2- A contratação do cargo de Monitor Escolar se aplica ao período VESPERTINO E MATUTINO, devendo o profissional ter disponibilidade de horário, segundo a necessidade da administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas constantes no item 2 deverão realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 30/08/2019 a 06/09/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Luiz Ferrari nº 160, nesta cidade, com a servidora Maria Gabriela Teixeira de Oliveira no horário das 11h às 16h, em dias úteis.

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos termos deste Edital.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile e/ou, de qualquer modo, extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério), para inscrição no cargo previsto neste edital, será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8 – O candidato terá que se adaptar aos horários e salas conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos ou, se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

4.1.1 – Diploma Normal de Nível Médio 03 pontos

4.1.2 – Estar cursando Pedagogia 01 ponto

4.1.3- Tempo de estágio desempenhado na função de monitor escolar 02 pontos

4.1.4- Tempo de serviço na função de monitor escolar 03 pontos

4.2 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço na função de monitor escolar, mediante apresentação de declaração de cada unidade de ensino, ou comprovante de registro na carteira de trabalho ou previdência social.

II – maior idade do candidato.

5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade de 01 ano prorrogável em igual período.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Portaria Nº 5.321, de 16 de julho de 2019.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 à comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada à urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial do Município o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- Não ter sido aposentado;
- Apresentar ao Departamento Pessoal, por meio de protocolo na secretaria geral da prefeitura, para o devido controle de data e totalidade todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, no prazo máximo de 02 dias a partir da data de convocação;
- Cumprir as determinações deste Edital,
- Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.
- Residir no município de Albertina.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A ordem de chamada do candidato ao contrato temporário observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 - O candidato classificado que não comparecer a convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida perderá a vaga, sendo convocado o próximo classificado.

9.3 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer a escola no prazo de 01 dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tomará sem efeito a contratação.

9.4- A convocação do candidato será feita pela Prefeitura por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados em comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão do candidato classificado será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010, Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao

Regime Geral de Previdência Social, ou legislação posterior que venha a substituí-las.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

Albertina/MG, 28 de agosto de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 005/2019 Processo Seletivo Simplificado	1 Inscrição nº
2 Nome do Candidato:	
3 Data de Nascimento: / /	4 Nacionalidade:
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP.	10 Telefone de contato: ()
11 CPF.:	12 Título de Eleitor n°
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () CPF: () RG: () Comprovante de residência () Título de Eleitor () Comprovante da Última Eleição () Diploma do Normal Nível Médio (Magistério) () Declaração de estar cursando Pedagogia () Documentos comprovadores de tempo de serviço na função de monitor () Documentos comprovadores de tempo de estágio na função de monitor	
18.1 Qtde de documentos juntados: ().	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.	
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

	inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o número do título de eleitor
13	Informar o número do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Inscrição para o cargo
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Aceitação e conhecimento das normas do município
20	Declaração de não acúmulo de cargo
21	Data da inscrição
22	Assinatura do Candidato

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

**AVISO DE ADESAO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 00087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Adesão ao Pregão Presencial nº 56/2019, Processo Administrativo nº 87/2019 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de A a Z, Referência, Similares, Genéricos e Biológicos, considerando o maior desconto sobre a Tabela de Preços da

CMED da ANVISA, referente ao município de Pouso de Alegre/MG.

Albertina, 28 de agosto de 2019.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Aos vinte oito de agosto de dois mil e dezenove, às nove e quinze horas, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial 23/2019, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira REGIANE MIANTI DE LIMA e os membros da equipe de apoio, JOELMA APARECIDA DOS SANTOS, MARISTELA LUIZ, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.292 de 09/05/2019, e as licitantes devidamente credenciadas, para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura dos envelopes de habilitação das licitantes vencedoras. Na ocasião a pregoeira constatou que foram recebidos, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO das seguintes empresas: Participante: ANESIO DONIZETTI BATISTA AUTOMOTIVE; CPF/CNPJ: 12.441.818/0001-29; Representante: ANESIO DONIZETTI BATISTA; Documento Representante: MG3638056SSPMG; Participante: AUTO POSTO ALBERTINA LTDA; CPF/CNPJ: 25.250.986/0001-89; Representante: BENEDITO CAMILO DE FARIA; Documento Representante: 20283884; Participante: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME; CPF/CNPJ: 07.811.324/0001-59; Representante: JOSIMAR ANDRE SILVA; Documento Representante: MG15261638SSPMG; Participante: MANCINI PNEUS EIRELI; CPF/CNPJ: 32.148.723/0001-29; Representante: HARLEY SANTOS; Documento Representante: 27362086SSPSP. Todas as empresas apresentaram os envelopes de PROPOSTA, os quais foram entregues para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade dos mesmos, procedeu-se às suas aberturas. Abertos os envelopes de PROPOSTAS constatou que: a empresa ANESIO DONIZETTI BATISTA AUTOMOTIVE, CNPJ: 12.441.818/0001-29 obteve os itens 2 - OLEO DE CAMBIO SAE 75W80 GL5 ; item 3 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E ALCOOL FLEX,5W30 e o item 4 - OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 10W30 GALÃO DE 20 LITROS desclassificados pelo motivo de não constar no contrato social e no CNAE o comércio relacionado aos referidos itens, nos demais itens a empresa atendeu ao prescrito no edital. Todas as demais empresas atenderam ao prescrito no Edital, sendo todas as propostas classificadas. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado item a item, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, constatando que a empresa AUTO POSTO ALBERTINA LTDA, CNPJ: 25.250.986/0001-89, não apresentou a declaração exigida na cláusula 11.3.8 e modelo constante no ANEXO VII, sendo inabilitada. As empresas M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME e MANCINI PNEUS EIRELI foram habilitadas. Declarando vencedoras as seguintes empresas: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME - 07.811.324/0001-59, situada na RUA MARIA ANTONIA DE SOUZA, 32 - SANTA ANGELINA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 12.101,00 (doze mil, cento e um reais), Seq.1; Item:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

18887; Descrição: ESTOPA COLORIDA 1ª LINHA FARDO DE 35 KILOS;UN:KG; Marca: MANCHETE; Quantidade:35; Unitário:175,00;Total:6.125,00; Seq.2; Item:19059; Descrição: OLEO DE CAMBIO SAE 75W80 GL5;UN:L;Marca:PÉTRONAS; Quantidade:60; Unitário:43,90; Total: 2.634,00; Seq.3; Item:18888; Descrição: OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA E ALCOOL FLEX,5W30; UN:L;Marca: PETRONAS; Quantidade: 90; Unitário: 17,80; Total:1.602,00; Seq.4; Item:19060; Item:19060; Descrição: OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 10W30 GALÃO DE 20 LITROS;UN:L; Marca: PETRONAS; Quantidade: 6,0000; Unitário: 290,00; Total: 1.740,00; MANCINI PNEUS EIRELI - 32.148.723/0001-29, situada na ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 3713-GALPAO PNU05 - BONSUCESSO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 33.296,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais);Seq.5; Item:18876; Descrição: PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA CAMINHÃO TRAÇADO, MEDIDA/ESPECIFICAÇÃO 1000 R 20 RADIAL 149/146K,18 LONAS,DESENHO BORRACHUDO, USO COM CAMARA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECALCHUTADO;UN:UN; Marca:Kelly; Quantidade:16; Unitário:1.302,00; Total:20.832,00; Seq.6; Item:18883; Descrição: PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA CAMINHÃO TRAÇADO,MEDIDA/ESPECIFICAÇÃO 1000 R 20 RADIAL 149/146K,18 LONAS,DESENHO LISO, USO COM CAMARA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO; UN:UN; Marca: STEELMARK; Quantidade: 4,0000; Unitário:1.164,00; Total: 4.656,00; Seq.7; Item: 18875; Descrição: PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA VEICULO SANDERO, MEDIDA/ESPECIFICAÇÃO 185/65 R15 USO SEM CAMARA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECALCHUTADO; UN:UN; Marca: XBRI;Quantidade: 16,0000; Unitário:249,00; Total: 3.984,00; Seq.8; Item:18873; Descrição: PNEU EM BORRACHA SINTETICA PARA VEICULO SPIN, MEDIDA/ESPECIFICAÇÃO 195/65 R15, 8 LONAS, USO SEM CAMARA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECALCHUTADO;UN:UN; Marca: GOODRIDE;Quantidade: 16,0000; Unitário:239,00; Total:3.824,00. O representante da empresa ANESIO DONIZETTI BATISTA AUTOMOTIVE, o senhor Anesio Donizetti Batista, assinou a declaração que não tem o interesse de interpor com recurso e se ausentou da sessão do pregão. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos aos presentes não houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, encerra esta sessão às onze horas e cinquenta minutos, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem. Regiane Mianti de Lima-Pregoeira; Joelma Aparecida dos Santos –Membro; Maristela Luiz –Membro; Harley Santos –Representante; Mancini Pneus Eireli; Josimar André Silva –Representante;M.M. Comércio de Peças Ltda – ME; Benedito Camilo de Camilo – Representante: Auto Posto Albertina Ltda

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 28/08/2019

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conserto e o serviço de manutenção e conserto do aerador trifásico 4P E 2C, pertencente ao Lago Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve:**
resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa DANILO STIVANIN - 64.236.581/0001-48, situada na RUA DELFIM MOREIRA, 296 - CENTRO - ANDRADAS - MG com o valor total de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 28 de agosto de 2019.

JOELMA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da CPL

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA
Vice- Presidente da CPL

MARISTELA LUIZ
Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

ERRATA A LEI Nº 1.138

Onde se lê:

LEI Nº 1.138 DE 12 DE JULHO DE 2019

Leia-se:

LEI Nº 1.338 DE 12 DE JULHO DE 2019

Todos os demais termos e condições do extrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de agosto de 2019.

ERRATA A LEI Nº 1.139

Onde se lê:

LEI Nº 1.139 DE 12 DE JULHO DE 2019

Leia-se:

LEI Nº 1.339 DE 12 DE JULHO DE 2019

Todos os demais termos e condições do extrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de agosto de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

ERRATA A LEI Nº 1.140

Onde se lê:
LEI Nº 1.140 DE 12 DE JULHO DE 2019
Leia-se:
LEI Nº 1.340 DE 12 DE JULHO DE 2019

Todos os demais termos e condições do extrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de agosto de 2019

LEI. Nº 1.338, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Acrescenta o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 6º A à Lei nº 1.052, de 29 de dezembro de 2010 com a seguinte redação:

“Art. 6 A. É considerado bairro “Naide Opusculo Costa” a área de 4.603,56 m² (quatro mil seiscentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição: “Terreno sito, na Rua Luiz Ferrari, partindo do marco M01 situado na lateral da propriedade de Naide Opusculo Costa, com uma distância de 449,00 m, da intercessão da Rua João Sanches, deste, segue com azimute de 263º42’56” e distância de 47,20 m. Fazendo frente para a Rua Luiz Ferrari até o vértice M02, onde deflete a direita com a propriedade de José Belani, deste segue com azimute de 357º14’35” e distância de 85,39 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com a propriedade de, Naide Opusculo Costa, Ribeirão Albertina abaixo, deste segue com azimute de 55º02’19” e distância o vértice M04, deste, segue com azimute de 57º37’01” e distância de 11,86m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61º16’37” e distância de 12,83m, até o vértice M06, deste segue com azimute de 59º40’16” e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste segue com azimute de 60º15’01” e distância de 5,19 m, até o vértice M08, onde reflète a direita, deixando o Ribeirão Albertina, deste, segue com azimute de 176º46’34” e distância de 108,60 m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Consta ainda uma área verde de 806,66 m² (oitocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M08, situado na lateral do córrego deste, segue confrontando com a propriedade de Naide Opusculo Costa, deste segue com azimute de 176º46’34” e distância de 16,92 m, até o canto do lote 09, onde deflete a direita, deste segue confrontado com o mesmo, com azimute de 239º55’51” e distância de 24,93 m, até o lote 10, deste, segue com azimute de 236º53’57” e distância de 28,71 m, até o canto da propriedade de José Belani, onde deflete a direita, deste segue com azimute de 356º45’59” e distância de 16,76 m, até o vértice M03, onde deflete a direita com córrego acima confrontando com a propriedade de Naide Opusculo Costa, deste, segue com azimute de 55º02’19” e distância de 17,40 m, até o vértice M04, deste, segue com azimute de 57º37’01” e distância de 11,86 m, até o vértice M05, deste segue com azimute de 61º16’37” e distância de 12,83 m, até o vértice M06 deste, segue com azimute de 59º40’16” e distância de 6,48 m, até o vértice M07, deste, segue com

azimute de 60º15’01” e distância de 5,19 m, até o vértice M08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI. Nº 1.339, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Altera parcialmente a Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I- ...

a)...

b) Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Albertina;

01 (um) representante das Escolas Municipais;

02 (dois) representantes do Comércio local;

01 (um) representante dos estudantes.”

Art. 2º. O inciso II, do artigo 18, da Lei nº 1.097, de 03 de setembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. ...

I- ...

II- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de julho de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.340, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 29 de agosto de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1408 Ticket: 14080

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social Geral
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 5043 – Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Atividade – 4102 – Serviço de Acolhimento a Criança e ao Adolescente
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 156 – Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
FONTE: 256 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
SALDO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.05.01.08.244.5043.4102.3390.4 1.00-523 Fonte 156.00	R\$ 4.000,00
02.05.01.08.244.5043.4102.3390.4 1.00-523 Fonte 256.00	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art.3º Esta dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.299 de 21 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de julho de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
